



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO



Guarapuava, 07 a 13 de março de 2009

Atos Administrativos do Município de Guarapuava/PR

Lei Municipal Nº 354/93

Ano XV

Nº 614

DECRETO Nº 1794/2009

SÚMULA: Aprova o Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social, particularmente denominado **RESIDENCIAL DONA ERNESTINA**, de Propriedade do Espólio de **ERNESTINA PIRES KLÜBER**, objeto de parte da Matrícula nº 6.135, do 3º Ofício Registro de Imóveis, localizado no Bairro Conradinho, Distrito Sede de Guarapuava.

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que determina o Artigo 12, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o Art. 15, da Lei Municipal nº 45, de 24 de dezembro de 1987, o Art. 3º, da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e as Leis Municipais Complementares nº 016/2006, de 04 de outubro de 2006 e nº 024/2008, de 30/05/2008.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social, particularmente denominado **RESIDENCIAL DONA ERNESTINA**, constituído de 04 (quatro) quadras, totalizando 55 (cinquenta e cinco) terrenos, de propriedade do Espólio de **ERNESTINA PIRES KLÜBER**, objeto de parte da Matrícula nº 6135, do 3º Ofício Registro de Imóveis, com área de 58.576,00m² (cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis metros quadrados), localizado no Bairro Conradinho, Distrito Sede de Guarapuava, conforme Projeto e Memorial Descritivo, integrantes deste Decreto.

Art. 2º - Fica de Domínio Público do Município de Guarapuava, a área destinada ao Sistema de Circulação, relativamente à Regularização das Ruas Siriema, Jaime Amaral Pacheco, Iguaraçu, Vicente Mário Amorim, Indonésia e João Gelinski, com um total de 14.661,74m² (quatorze mil, seiscentos e sessenta e um metros e setenta e quatro centímetros quadrados), a área verde 01, com 3.064,76m² (três mil, sessenta e quatro metros e setenta e seis centímetros quadrados), a área verde 02, com 2.375,17 (dois mil, trezentos e setenta e cinco metros e dezessete centímetros quadrados) e a área verde 03, com 626,74 (seiscentos e vinte e seis metros e setenta e quatro centímetros quadrados), devendo as transferências de domínio acontecer no ato dos respectivos registros, sem quaisquer ônus ao Município, inclusive dispensando-se os instrumentos de escritura pública.

Art. 3º - Por tratar-se de Zona Especial de Interesse Social 1 ZEIS1, ficam obrigatórias as seguintes obras de infra-estrutura: Rede de Abastecimento de Água, Rede de Distribuição de Energia Elétrica, Iluminação Pública e Cascalhamento, conforme decisão do CONPLUG, reunido em 07/08/2008.

Art. 4º - Ficam caucionados ao Município de Guarapuava, os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, da Quadra 07, perfazendo um total de 11.657,14 (onze mil, seiscentos e cinquenta e sete metros e quatorze centímetros quadrados), conforme Termo de Compromisso de Caução de Lotes, somente podendo ser comercializados, com a prévia e expressa autorização do Município, através de declaração de vistoria, comprovando a execução das obras de infra-estrutura ainda pendentes, de acordo com o cronograma de execução, aprovado juntamente com o projeto de regularização.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapuava, em 09 de fevereiro de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 1809/2009.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Guarapuava e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o contido no Art. 43 da Lei Federal nº. 4.3620/64, e no Art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº. 1681, de 18 de dezembro de 2007.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento, vigente do Município Guarapuava um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

<i>Órgão: 10 – Secretaria de Indústria e Comércio</i>	
<i>Unidade: 01 – Secretaria de Indústria e Comércio</i>	
<i>23.122.0014.1.033 – Condomínios Industriais</i>	
<i>Fonte de Recurso</i>	<i>01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente</i>
<i>Categoria Econômica</i>	<i>4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis</i>
<i>Valor</i>	<i>R\$ 70.000,00 (435)</i>

TOTAL	R\$ 70.000,00
--------------	----------------------

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no Artigo anterior os recursos indicados estão contidos no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, provenientes da Anulação Total da Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

<i>Órgão: 10 – Secretaria de Indústria e Comércio</i>	
<i>Unidade: 01 – Secretaria de Indústria e Comércio</i>	
<i>23.122.0014.1.033 – Condomínios Industriais</i>	
<i>Fonte de Recurso</i>	<i>01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente</i>
<i>Categoria Econômica</i>	<i>4.4.90.51.00 – Obras e Instalações</i>
<i>Valor</i>	<i>R\$ 70.000,00 (434)</i>

TOTAL	R\$ 70.000,00
--------------	----------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 10 de Março de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 1810/2009

SÚMULA: Reajusta a tarifa do **TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE GUARAPUAVA.**

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - A partir da zero hora do dia 15 de março de 2009, passam a vigorar os seguintes valores para o **TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE GUARAPUAVA:**

a) R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), para a passagem comum;

b) R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), para recargas eletrônicas efetuadas acima de 10 (dez) unidades;

c) 50% (cinquenta por cento) de desconto da tarifa, para estudantes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1486/2007 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 13 de março de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 076/2009

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar, a partir de 09 de março de 2009, a Portaria nº 049, de 18 de fevereiro de 2009, que autoriza a disposição funcional da servidora **MARLI APARECIDA ALBERTI MICHLISZYN**, Educadora Ambiental, matrícula nº 13.324/8, para prestar serviços junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 09 de março de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 083/2009

A Secretária de Administração do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores: **Marcos Antonio Horst, Deise Maria de Oliveira Veras e Antonio Mikolojveski Filho**, para comporem a Comissão de análise das amostras do Pregão Presencial nº 035/2009, que tem por objeto a aquisição de materiais para exames radiológicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Administração, em 10 de março de 2009.

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO
PREGÃO Nº 030/2009
PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através da Secretária Municipal de Administração, devidamente autorizada, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Nº 030/2009 - PRESENCIAL.

OBJETO: O presente Edital de Pregão tem por objeto a contratação de empresa para realizar exames de: Digestiva Alta com foto biópsia; Laringoscopia; Nasofibrosopia; Ecografia; e Coloscopia.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

SUPORTE LEGAL Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1168/2006.

DATA: 23/03/2009

HORÁRIO: 09h30m (nove horas e trinta minutos).

LOCAL: Auditório do Paço Municipal, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2777 1º andar CEP 85.010-990, em Guarapuava, Estado do Paraná.

PREGOEIRO: Luciano Cury Cruz

INFORMAÇÕES: Departamento de licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 2º andar Cep: 85.010-290. Telefone (42) 3621-3000

ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h00 às 17h30 horas.

EDITAL: Departamento de Licitações e Contratos, localizado no 2º andar do Paço Municipal, à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777, em Guarapuava, Estado do Paraná, mediante fornecimento de mídia para gravação (disquete) ou por meio eletrônico (e-mail).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 10 de março de 2009.

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**
Secretaria Municipal de Administração.

AVISO
PREGÃO Nº 035/2009
PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através da Secretária Municipal de Administração, devidamente autorizada, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Nº 035/2009 - PRESENCIAL.

OBJETO: O presente Edital de Pregão tem por objeto a Aquisição de Material para exames de raios-x. Recurso Atenção Básica - Exercício Corrente.

VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: O valor máximo disponível para este Pregão é de R\$ 125.615,00 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e quinze reais).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

SUPORTE LEGAL Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1168/2006.

DATA: 03.04.2009.

HORÁRIO: 10h00m (dez horas).

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2777 2º andar CEP 85.010-990, em Guarapuava, Estado do Paraná.

PREGOEIRO: Luciano Cury Cruz.

INFORMAÇÕES: Departamento de licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 2º andar Cep: 85.010-290. Telefone (42) 3621-3000 ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h00 às 17h30 horas.

EDITAL: Departamento de Licitações e Contratos, localizado no 2º andar do Paço Municipal, à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777, em Guarapuava, Estado do Paraná, mediante fornecimento de mídia para gravação (disquete) ou por meio eletrônico (e-mail).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 13 de março de 2009.

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**
Secretaria Municipal de Administração.

**AVISO
PREGÃO N.º 037/2009
PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através da Secretária Municipal de Administração, devidamente autorizada, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 037/2009.

OBJETO: Aquisição de combustíveis (óleo diesel comum, gasolina comum), pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos. Recurso: Livre.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

SUPORTE LEGAL Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 1168/2006.

DATA: 20.03.2009.

HORÁRIO: 10h00m (dez horas).

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2777 2º andar CEP 85.010-990, em Guarapuava, Estado do Paraná.

PREGOEIRO: Luciano Cury Cruz.

INFORMAÇÕES: Departamento de licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 2º andar Cep: 85.010-290. Telefone (42) 3621-3000 ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h00 às 17h30 horas.

EDITAL: Departamento de Licitações e Contratos, localizado no 2º andar do Paço Municipal, à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777, em Guarapuava, Estado do Paraná, mediante fornecimento de mídia para gravação (disquete) ou por meio eletrônico (e-mail).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 10 de março de 2009.

**(a) ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração.**

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2009**

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através da Secretária Municipal de Administração, devidamente autorizada, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 039/2009.

OBJETO: Tem por objeto o presente Edital de Pregão a Aquisição de medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Recurso Atenção de Média e Alta Complexidade.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

PEDIDO DE INSCRIÇÃO: do dia 12 de março de 2009 até o dia 24 de março de 2009.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30m às 10h30m do dia 25 de março de 2009.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h30m às 12h00m do dia 25 de março de 2009.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30m do dia 25 de março de 2009.

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://www.bbmnet.com.br>

PREGOEIRO: LAFFITE GUIMARÃES

INFORMAÇÕES: Departamento de licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 2º andar Cep: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 12h00 às 17h00 horas.

Guarapuava, 12 de março de 2009.

**(a) ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração.**

**AVISO
PREGÃO N.º 040/2009
PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através da Secretária Municipal de Administração, devidamente autorizada, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão N.º 040/2009 - PRESENCIAL.

OBJETO: Tem por objeto o presente Edital de Pregão, a Contratação de empresa para manutenção de grama, poda de galhos e folhagens, a ser realizado no Parque Municipal das Araucárias e no Parque Recreativo do Jordão, pelo período de 12 (doze) meses. Recursos Ordinários Livres Exercício.

VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: O valor máximo disponível para este Pregão é de R\$82.499,88 (oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

SUPORTE LEGAL Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 1168/2006.

DATA: 25.03.2009.

HORÁRIO: 10h00m (dez horas).

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2777 2º andar CEP 85.010-990, em Guarapuava, Estado do Paraná.

PREGOEIRO: Luciano Cury Cruz.

INFORMAÇÕES: Departamento de licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 2º andar Cep: 85.010-290. Telefone (42) 3621-3000 ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h00 às 17h30 horas.

EDITAL: Departamento de Licitações e Contratos, localizado no 2º andar do Paço Municipal, à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777, em Guarapuava, Estado do Paraná, mediante fornecimento de mídia para gravação (disquete) ou por meio eletrônico (e-mail).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 13 de março de 2009.

**(a) ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração.**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO N.º 026/2009 - PRESENCIAL**

Realizado em 27/02/2009 09h00m

OBJETO: Locação de veículo para serviço de transporte para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

EMPRESA ADJUDICATÁRIA:

Edling & Ribeiro Transportes Ltda

Guarapuava, 27 de fevereiro de 2009.

**(a) Luciano Cury Cruz
Pregoeiro Oficial do Município.**

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 026/2009 PRESENCIAL**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Sr. Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme Decretos n.ºs 1745/2009 de 01/01/2009 e 1762/2009 de 05/01/2009, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório, realizado na modalidade Pregão n.º 026/2009 Presencial, nada havendo de irregular, HOMOLOGA o resultado do procedimento, para a empresa Adjudicatária.

Guarapuava, 02 de março de 2009.

**(a) Ana Paula Silva Polli Ferreira
Secretaria Municipal de Administração.**

**EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N.º 001/2008**

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

CONTRATO N.º 069/09

CONTRATADA: Z.C. Lopes Panificação ME

VALOR TOTAL: R\$ 388,80

CONTRATO N.º 070/09

CONTRATADA: Agostinho Pereira de

Moraes Supermercado - ME

VALOR TOTAL: R\$ 11.431,35

CONTRATO N.º 071/09

CONTRATADA: Superlight Alimentos Ltda -

ME

VALOR TOTAL: R\$ 55.179,56

CONTRATO N.º 072/09

CONTRATADA: Supermercado Vila Carli

Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 56.809,41

CONTRATO N.º 073/09

CONTRATADA: Distr. de Carnes Frigoeste -

Ademar Begnini

VALOR TOTAL: R\$ 71.824,40

CONTRATO N.º 074/09

CONTRATADA: Andrade & Zimmermann Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 21.224,69

CONTRATO N.º 075/09

CONTRATADA: Nutritional S/A Ind. e Com.

de Alimentos

VALOR TOTAL: R\$ 11.485,30

CONTRATO N.º 076/09

CONTRATADA: ao Safra Alimentos Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 31.565,44

CONTRATO N.º 077/09

CONTRATADA: Kalop Comercial Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 6.209,96

CONTRATO N.º 078/09

CONTRATADA: Z.C. Lopes Panificação ME

VALOR TOTAL: R\$ 26.361,02

CONTRATO N.º 079/09

CONTRATADA: P.A.S. Programa de Alim.

Soc. Ind. e Com. Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 4.857,99

CONTRATO N.º 080/09

CONTRATADA: Superlight Alimentos Ltda

ME

VALOR TOTAL: R\$ 45.026,25

CONTRATO N.º 081/09

CONTRATADA: Andrade & Zimmermann Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 2.778,42

CONTRATO N.º 082/09

CONTRATADA: Supermercado Vila Carli

Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 45.309,58

CONTRATO N.º 083/09

CONTRATADA: Agostinho Pereira de

Moraes Supermercado - ME

VALOR TOTAL: R\$ 2.157,54

CONTRATO N.º 084/09

CONTRATADA: Z.C. Lopes Panificação ME

VALOR TOTAL: R\$ 4.548,20

CONTRATO N.º 085/09

CONTRATADA: Distrib. De Carnes

Frigoeste Ademar Begnini

VALOR TOTAL: R\$ 32.884,60

CONTRATO N.º 086/09

CONTRATADA: P.A.S. Programa de Alim.

Soc. Ind. e Com. Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 2.950,65

CONTRATO N.º 087/09

CONTRATADA: Comercial Safra de

Alimentos

VALOR TOTAL: R\$ 1.730,00

CONTRATO N.º 088/09

CONTRATADA: Kalop Comercial Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 2.951,32

CONTRATO N.º 089/09

CONTRATADA: Boa Safra Alimentos Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 2.742,00

CONTRATO N.º 090/09

CONTRATADA: Nutritional S/A Ind. e Com.

de Alimentos

VALOR TOTAL: R\$ 6.214,50

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

RECURSOS: Encargos Exec. Merenda

Esc. PNAE, Ordinários (Livres).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2009

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO N.º 010/2008
ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de medicamentos
CONTRATO N.º 091/09
CONTRATADA: Vale Comercial Ltda
VALOR TOTAL: R\$ 3.980,00
CONTRATO N.º 092/09
CONTRATADA: S W Com. de Medicamentos Ltda
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00
CONTRATO N.º 093/09
CONTRATADA: Comercial Cirúrgica Rioclaresense Ltda
VALOR TOTAL: R\$ 6.436,50
CONTRATO N.º 094/09
CONTRATADA: Sulmedi Com. de Prod. Hosp. Ltda
VALOR TOTAL: R\$ 56.808,50
CONTRATO N.º 095/09
CONTRATADA: Moca Com. de Medicamentos Ltda
VALOR TOTAL: R\$ 8.458,00
CONTRATO N.º 096/09
CONTRATADA: Narka Distr. de Medicamentos Ltda - ME
VALOR TOTAL: R\$ 95.627,35
CONTRATO N.º 097/09
CONTRATADA: Marcofarma Distr. de Prod. Farmac. Ltda
VALOR TOTAL: R\$ 4.155,00
CONTRATO N.º 098/09
CONTRATADA: Audifarma Com. de Equipamentos Ltda
VALOR TOTAL: R\$ 7.193,90
CONTRATO N.º 099/09
CONTRATADA: Ciamed Distr. de Medicamentos Ltda
VALOR TOTAL: R\$ 1.770,00
PRAZO: 60 (sessenta) dias
RECURSOS: PAB (Programa de Atenção Básica).
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2009

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO N.º 002/2008
ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de material de enfermagem de odontologia.
CONTRATO N.º 100/09
CONTRATADA: Dental Med Sul Produtos para Higiene Bucal
VALOR TOTAL: R\$ 13.443,59
CONTRATO N.º 101/09
CONTRATADA: Narka Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME
VALOR TOTAL: R\$ 15.395,88
CONTRATO N.º 102/09

CONTRATADA: Ictus Com. de Produtos. Odonto Hospitalares Ltda
VALOR TOTAL: R\$ 150.994,93
CONTRATO N.º 103/09
CONTRATADA: Ictus Com. de Produtos. Odonto Hospitalares Ltda
VALOR TOTAL: R\$ 80.284,51
CONTRATO N.º 104/09
CONTRATADA Organização Dental Sul Ltda - Ordensul
VALOR TOTAL: R\$ 22.713,24
PRAZO: 60 (sessenta) dias
RECURSOS: PAB (Programa de Atenção Básica).
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2009

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO N.º 017/2009
PRESENCIAL**

OBJETO: Aquisição de combustível, para Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATO N.º 105/09
CONTRATADA Begnini Com. de Combustíveis Ltda
VALOR TOTAL: R\$ 502.417,00
PRAZO: 12 (doze) meses
RECURSOS: PAB (Programa de Atenção Básica) Exerc. Corrente / Programa de Média e Alta Complexidade.
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2009

**EXTRATO DO 3º TERMO
ADITIVO DE CONTRATO
PREGÃO N.º 016/2007
ELETRÔNICO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância para atender as Secretarias de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Florestal.
CONTRATANTE: Município de Guarapuava
CONTRATO N.º 240/07
CONTRATADA: Onseg Serviços de Vigilância e Segurança Ltda
MOTIVO: 1)- Alteração dos prazos de prestação dos serviços e de vigência, descritos à Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo realizado, que serão prorrogados por mais 12 (doze) meses, vigorando até 31/12/2009. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.
ASSINATURA: 30 de dezembro de 2008.

**EXTRATO DO 1º TERMO
ADITIVO DE CONTRATO
PREGÃO N.º 049/2008
PRESENCIAL**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de leitura de exame de Raios-x.
CONTRATANTE: Município de Guarapuava
CONTRATO N.º 214/08
CONTRATADA: Clínica Radiológica L. Virmond Ltda
MOTIVO: 1)- Alteração do valor contratual descrito à Cláusula Segunda do Contrato em Tela, que será majorado em 25%, gerando um acréscimo de R\$ 9.240,00,
2) - Prorrogação dos prazos de validade e de vigência, descritos à Cláusula Sexta do Contrato em Tela, por mais 90 (noventa) dias, vigorando até 22/03/2009. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, alínea "b" e § 1º e, Artigo 57, § 1º, Inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações.
ASSINATURA: 22 de dezembro de 2008.



**EDITAL DE CHAMAMENTO
N.º 01/2009**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP leva ao conhecimento do público em geral que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, por tempo indeterminado, para fins de CREDENCIAMENTO, com pagamento de procedimentos pela tabela do CISGAP, de Pessoas Jurídicas e Físicas interessadas em fornecer e/ou prestar serviços para realização de consultas e exames especializados.
Informações e esclarecimentos adicionais sobre o cadastro são fornecidos junto à sede da entidade, sito à Rua. Pres. Getúlio Vargas n.º. 1523 Centro; CEP: 85.010-280 Fone: (42) 3621-4543, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta feira, com Eliane de Cácia Harmuch ou Juliano P. Brandalise.
Guarapuava, 10 de Março de 2009.

(a) Luiz Fernando Ribas Carli
Presidente do CISGAP



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº. 01/2009 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICA e FÍSICAS DA ÁREA MÉDICA 1 PREÂMBULO

1.1 O Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº. 01/2009, de 19 de Janeiro de 2009, de conforme com a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações Lei nº. 8.080/90, Portaria nº. 1286/93 do Ministério da Saúde e demais legislações específicas aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

2- OBJETO

2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da área da Saúde para a prestação de serviços especializados ao CISGAP, a fim de atender a demanda do Consórcio, abrangendo as seguintes especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONSULTAS

PROFISSIONAIS MÉDICOS	VALOR UNITÁRIO CONSULTA
Angiologista	R\$ 16,00
Cirurgião Cabeça e Pescoço	R\$ 16,00
Dermatologista	R\$ 16,00
Endocrinologista	R\$ 16,00
Hematologista	R\$ 16,00
Neurologista	R\$ 16,00
Oftalmologista	R\$ 16,00
Ortopedista	R\$ 16,00
Otorrinolaringologista	R\$ 16,00
Reumatologista	R\$ 16,00
Pneumologista	R\$ 16,00
Pneumo-Pediatria	R\$ 16,00

PROFISSIONAIS MÉDICOS	VALOR HORA
Plantonista Clínico Geral	R\$ 40,00

EXAMES

CARDIOLOGIA

Valor/unitário

ECOCARDIOGRAMA COM MAPEAMENTO DE FLUXO A CORES ADULTO PEDIÁTRICO	R\$ 200,00
TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 65,00
HOLTER 24 HORAS	R\$ 100,00
ECODOPPLERCARDIOGRAMA PRETO E BRANCO	R\$ 150,00

OFTALMOLOGIA

Valor/unitário

AUTO REFRAÇÃO - BINOCULAR	R\$ 20,00
BIOMICROSCOPIA DE FUNDO - MONOCULAR	R\$ 30,00
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - MONOCULAR	R\$ 55,00
CERATOMETRIA - BINOCULAR	R\$ 20,00
CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA (Topografia de Córnea) -	R\$ 70,00
CICLO - BINOCULAR	R\$ 15,00
CURVA TENSIONAL DIÁRIA - BINOCULAR	R\$ 40,00
ECOBIMETRIA ULTRASSÔNICA - MONOCULAR	R\$ 60,00
ESTÉRIL FOTO DE PÁPILO - MONOCULAR	R\$ 40,00
EXAME MOTILIDADE OCULAR - BINOCULAR	R\$ 30,00
GONIOSCOPIA - BINOCULAR	R\$ 20,00
LASER (Sessão) - MONOCULAR	R\$ 150,00
MAPEAMENTO DE RETINA - MONOCULAR	R\$ 35,00
PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR	R\$ 40,00
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE MONOCULAR (S/FOTO)/ANGIOGRAFIA	R\$ 80,00
TESTE DE CORES - BINOCULAR	R\$ 10,00
TESTE DE LENTES DE CONTATO - BINOCULAR	R\$ 30,00
TESTE DE SCHIRMER - BINOCULAR	R\$ 20,00
TONOMETRIA BINOCULAR	R\$ 15,00
YAG LASER - MONOCULAR	R\$ 200,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO - MONOCULAR	R\$ 30,00

OTORRINOLARINGOLOGIA

Valor/unitário

VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 50,00
NASOFIBROBRONCOSCOPIA	R\$ 50,00

PNEUMOLOGIA

Valor/unitário

FIBROBRONCOSCOPIA	R\$ 300,00
ESPIROMETRIA (PROVA DE FUNÇÃO RESPIRATÓRIA)	R\$ 45,00

AUDIOMETRIA / IMPEDANCIOMETRIA

Valor/unitário

AUDIOMETRIA	R\$ 35,00
IMPEDANCIOMETRIA	R\$ 35,00

GASTROENTEROLOGIA

Valor/unitário

ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM FOTO	R\$ 120,00
RETOSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 150,00
COLONOSCOPIA (incluso no valor da medicação de preparo para o exame)	R\$ 300,00

NEUROLOGIA

Valor/unitário

ELETRONEUROLOGRAMA	R\$ 45,00
--------------------	-----------

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Poderão credenciar-se todos os interessados capacitados que prestem os serviços indicados no item 2.1, atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento Público.

3.2 Não poderão participar do credenciamento:

3.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, além dos profissionais que possuam vínculo empregatício com o CISGAP.

4 FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, através da imprensa oficial e de jornal diário, o chamamento público e para o ingresso de interessados.

4.2 Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da publicação do presente Instrumento no Jornal de Circulação na região, e no Estado.

4.3 Serão considerados credenciados os profissionais jurídicos e físicos, que apresentarem os documentos enumerados no item 5.1 deste instrumento.

4.4 Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, porém suas inscrições serão proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, não havendo número mínimo ou máximo de consultas, procedimentos e exames a ser disponibilizados pelo CISGAP, obedecendo a programação dos serviços.

4.5 Os interessados para atenderem o chamamento público de credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e os modelos, junto ao setor de Licitações e Contratos do CISGAP, na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523 Centro; no Prédio do Centro de Especialidades 2º andar.

4.6 Os interessados poderão inscrever-se em mais de uma área do credenciamento, desde que, preenchidos todos os requisitos na respectiva especialidade.

4.7 Quando a empresa inscrever-se em mais de uma área, o credenciamento será válido para o profissional que foi cadastrado. Caso haja, desistência do profissional, a empresa poderá cadastrar novo profissional, no entanto, o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava Pinhão CISGAP não fica obrigado a disponibilizar as consultas, exames e procedimentos ao novo cadastrado.

4.8 Para os profissionais que já estejam credenciados no CISGAP, será obrigatório a apresentação das Certidões Negativas, e Contrato Social caso o mesmo tenha sofrido alterações, sendo dispensado das demais documentações, desde que recadastramento seja realizado através de requerimento fornecido pelo CISGAP.

5 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 Documentos indispensáveis da Empresa:

- A) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I;
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Cópia do Contrato Social, e SUA ÚLTIMA ALTERAÇÃO, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deveser apresentado juntamente a cópia da Ata de eleição do representante legal da Instituição;
- d) Registro comercial em caso de empresa individual;
- e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal;
- h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- i) Cópia do CPF dos sócios gerentes;
- j) Cópia da cédula de identidade dos sócios gerentes;
- l) Todos os documentos acima relacionados devem estar dentro de sua validade, conforme o caso.
- m) Declaração da proponente de que não pese contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do anexo II;

5.1.2 Documentos pessoais e profissionais que comprovem a

capacidade dos profissionais que executarão os serviços:

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional da categoria;
- d) Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes à área de atuação;

5.2 Documentos da Pessoa Física:

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional da categoria;
- d) Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes à área de atuação;
- e) Cópia de comprovante de residência.

5.3 Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5.1 no Setor de Licitações e Contratos, no horário das 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas em dias de expediente do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, na Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º 1523, Centro, em envelope lacrado com as seguintes condições:

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS, EXAMES E TERAPIAS CONFORME TABELA DO EDITAL Nº. 01/2009 CHAMAMENTO PÚBLICO.

INTERESSADO:

ESPECIALIDADE:

PROCEDIMENTO(S)

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO

6 PROCEDIMENTO DO CADASTRO

6.1 Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 5º deste instrumento.

6.2 Os inscritos serão cadastrados por especialidade com base nos elementos constantes da documentação relacionada no item 5º do deste instrumento.

6.3 Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

6.4 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

6.5 A quantidade de atendimentos/exames a ser repassada ao credenciado ficará a critério do CISGAP, após avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.

6.6 A quantidade de atendimentos/exames constantes na programação do CISGAP, não representam necessidade imediata.

6.7 Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

6.8 É de inteira responsabilidade da empresa credenciada manter atualizada a documentação exigida no item n.º. 5 desse instrumento, bem como informar e encaminhar ao CISGAP toda e qualquer

alteração ocorrida na Epresa.

6.9 - A EMPRESA CRENCIADA **D E V E R Á E N C A M I N H A R** REGULARMENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AS DOCUMENTAÇÃO QUE POSSUIR PRAZO DE VALIDADE. TAIS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES ANTES DE EXPIRAR A DATA DE VALIDADE.

6.10 - FICA CONDICIONADO O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A EMPRESA CREDENCIADA, O CUMPRIMENTO DO ITEM 6.8 DESSE INSTRUMENTO.

7 CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

7.1 - Cumpridas as exigências, os serviços serão cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação junto ao setor de Licitação e Contratos do CISGAP.

7.2 A quantidade de atendimentos/exames constantes na programação do CISGAP não significa contratação imediata.

8 DO VALOR

8.1 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos do CISGAP indicados no item 2.1, com valores referenciais para 2009.

9 CRITÉRIO DE AJUSTE

9.1 O valor dos procedimentos indicados no item 2º não sofrerá reajustes pelo período de vigência da Tabela de Procedimentos Médicos para 2009, a contar da data da publicação do Edital Público para Cadastramento.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As Empresas ou Pessoas Físicas serão contratadas para prestação do serviço observando os seguintes sub-ítem:

10.1.1 As Empresas ou Pessoas Físicas credenciadas para prestação de serviços de consultas e exames, serão contratadas obedecendo-se a Minuta do contrato apresentada em anexo III.

10.1.2 Somente serão efetivados novos serviços se houver demanda.

10.1.3 No curso do contrato poderão ser admitidos novos credenciados em determinada especialidade e/ou serviço em exames, sempre no interesse da administração e conforme demanda, oportunidade em que poderá ocorrer revisão e redistribuição das quantidades de atendimentos e/ou procedimentos aos já credenciados naquela especialidade e/ou serviço.

11 DO CREDENCIADO

11.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CISGAP.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava Pinhão CISGAP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação do respectivo Recibo de Pagamento de Autônomo, para pessoa física e de nota fiscal para pessoa jurídica.

13.2 - O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária do titular da execução dos serviços.

13.3 - O contratado deverá informar o número da conta e da agência do Banco a ser utilizada para depósito.

13.4 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento do exercício de 2009, aprovado pela Resolução nº. 05-2008.

14 - RECURSOS

14.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, o qual recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a Diretoria Administrativa do CISGAP, junto a sede do CISGAP.

15.2 Fica eleito o foro da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as dúvidas oriundas deste termo e questões decorrentes do credenciamento.

16 ANEXOS

16.1 Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- a.1) modelo de requerimento para credenciamento;
- b) declaração de idoneidade;
- c) minutas de contratos.

Guarapuava, 10 de Março de 2009.

(a) Luiz Fernando Ribas Carli
Presidente Conselho Deliberativo
CISGAP

(a) Alisson do Nascimento Adão
Advogado CISGAP
Nº. 41.066 OAB/PR

Anexo I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava / Pinhão CISGAP Setor de Licitações e Contratos Guarapuava-Pr

O Interessado abaixo qualificado vem por intermédio deste, solicitar seu **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS**

FÍSICAS E JURÍDICAS JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISGAP, nos termos do Edital de Chamamento Público nº. 01/2009. O interessado qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não ocorreu nenhuma alteração no contrato social da empresa se for o caso.

Razão Social:
Endereço Comercial:
CEP:
Cidade e Estado:
CNPJ:

Guarapuava, dia de mês de 2009.

Representante Legal:

Timbre da empresa

Anexo II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISGAP
Setor de Licitações e Contratos
Guarapuava-PR**

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área de saúde, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Guarapuava, 00 de (mês) de 2009.

Sócio Responsável

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO / CONTRATO Nº. 00/2009
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2009.**

Termo de credenciamento para a prestação de serviços em

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava/Pinhão CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getulio Vargas, nº. 1523, centro, Guarapuava Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001/07, neste ato representado por seu Presidente Sr. Luiz Fernando Ribas Carli portador do RG nº. e CPF nº., residente e domiciliado na cidade Guarapuava/Pr doravante denominado CREDENCIANTE, e a, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, oriundo do Edital de Chamamento Público nº. 01/2009, e em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.080/90, Portaria nº. 1286/93 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA do objeto

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços estipulando a remuneração e contraprestação em:

CLÁUSULA SEGUNDA Forma de Prestação

O contratado irá atender os usuários oriundos dos Municípios Associados à Contratante, sendo eles Guarapuava, Pinhão e Turvo e demais municípios que possam a vir associar-se à Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços referidos na Cláusula

primeira serão prestados pela profissional conforme tabela referencia Procedimentos do CISGAP, mediante expedição pela Autoridade Competente da respectiva Ordem de execução de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 20 do mês anterior e vai até o dia 12 do mês subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá a contratante, no curso do contrato, admitir novos credenciados nesta determinada especialidade e/ou serviço ora contratado, sempre no interesse da administração e conforme a demanda, podendo assim ocorrer revisão e redistribuição das quantidades e/ou procedimentos contratados.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de não atendimento por impedimento e urgência do contratado, deverá este comunicar-se com a contratante para acordar o atendimento, garantindo as consultas dos pacientes e evitando que os mesmos retornem para seus Municípios sem agendamento sem qualquer prejuízo ou ônus à contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA do prazo

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUARTA do valor

ATENDIMENTO MÉDICO	VALOR HORA ATENDIMENTO
Plantonista Clínico Geral	R\$ 40,00

ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO	VALOR POR CONSULTA
Especialidade médica	R\$ 16,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde de cada Município Consorciado.

CLÁUSULA QUINTA: do preço a ser pago ao contratado Será aquele referente ao número de atendimentos efetivamente realizados os quais serão comprovados mediante a entrega das requisições emitidas devidamente assinadas, sem rasuras e faturadas no período entre o vigésimo dia do mês anterior ao vigésimo dia do mês posterior, ao Financeiro do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, cujo valor será apurado multiplicando-se o número de atendimentos pelos valores previstos no edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega do documento fiscal fora da data estipulada, implicará o pagamento com atraso, tendo em vista que a contabilidade do CISGAP, segue as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA das condições de execução

I O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços, ficando este termo equiparado a um contrato.

II O (A) CREDENCIADO (A) deverá manter atualizado, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento público nº. 01/2009 para a sua celebração;

III É de responsabilidade exclusiva e integral do (a)

CRENCIADO (A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV - O presente termo / contrato é intransferível, não podendo a credenciada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e demais alterações.

V - Poderá a contratante, no curso do contrato, admitir novos credenciados nesta determinada especialidade e/ou serviço ora contratado, sempre no interesse da administração e conforme a demanda, podendo assim ocorrer revisão e redistribuição das quantidades e/ ou procedimentos contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA da fiscalização
O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo que ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava/Pinhão - CISGAP, que designará servidor ou comissão para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A) na prestação do serviço, objeto desse Termo.

CLÁUSULA OITAVA da rescisão
A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:
pela ocorrência de seu termo final;
por solicitação do (a) CREDENCIADO (A) com aviso prévio de 30 dias;
por acordo entre partes;
unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA: dos recursos orçamentários
As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato, correrão à conta dos recursos financeiros provenientes dos repasses financeiros oriundos dos municípios associados ao CISGAP:

CLÁUSULA DÉCIMA das ações judiciais
Qualquer ação judicial contra o credenciante oriunda de serviços prestados pela credenciada, ou mesmo que venha o credenciante a compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da credenciada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo ao credenciante todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA do foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava Pr, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____
_____, ____ de _____

(a) Luiz Fernando Ribas Carli
Presidente Conselho Deliberativo
CREDENCIANTE

Nome completo
Sócio Responsável
CREDENCIADO

Testemunhas:

DECRETO Nº 32/2009

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Nomear a Servidora **Elisangela de Fátima Marquezine** para exercer o cargo de Assessora de Gabinete, percebendo os seus vencimentos pelo nível CN-3 a partir desta data.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 02 de março de 2009.

(a) ADMIR STRECHAR
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA PR
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 006/2009.

OBJETO:- 1.1 O presente CONVITE tem por objeto o fornecimento de serviços conforme as especificações a seguir:
- Locação de equipamentos para filmagens e edição de imagens constantes no anexo VIII.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guarapuava - Pr
CONTRATADA: Laercio Odair Passareli & cia LTDA.
ESPÉCIE: Licitação Modalidade Convite nº 006/2009
PRAZO: 03/2009 a 01/2010.
VALOR: R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais) mensais.
ASSINATURA: 02/03/2009

(a) Admir Strechar
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA PR
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2009.

OBJETO:-- Contratação de empresa especializada para realizar serviços de filmagens externas como documentários, reportagens, edição de programas, cobertura de eventos, clips de serviços do Legislativo, acompanhamento de Vereadores previamente agendados e manutenção de arquivo em vídeo/dvd, com equipamento e pessoal de responsabilidade da contratada.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guarapuava - Pr
CONTRATADA: S.L. dos Santos Comercio e Serviços
ESPÉCIE: Licitação Modalidade Convite nº 007/2009
PRAZO: 03/2009 a 12/2009.
VALOR: R\$ 7.117,00 (sete mil, cento e dezessete reais) mensais.
ASSINATURA: 02/03/2009

(a) Admir Strechar
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA PR
EXTRATO DE CONTRATO nº 005/2009

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços especializados de:
- Contratação de empresa especializada para realizar serviços de:
- Divulgação em jornal de circulação regional semanal de 01 (uma) coluna de ¼ de página dos trabalhos legislativos, publicações oficiais e divulgação da execução financeira 2009 do Poder Legislativo.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guarapuava - Pr
CONTRATADA: Gráfica e Editora Pinhofatos LTDA
ESPÉCIE: Licitação Modalidade Convite nº 005/2009
PRAZO: 03/2009 12/2009
VALOR: R\$ 7.305,00 mensais
ASSINATURA: 16/03/2009

(a) Admir Strechar
Presidente